

1012/89

LEI Nº 012/89, DE 09 DE JUNHO DE 1989

Autoriza a Administração direta e indireta de Parauapebas a contratar seus servidores por tempo determinado atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) As administrações públicas diretas e indiretas de Parauapebas ficam pelo prazo de um ano, a contar da data da sanção desta, dispensadas de proceder ao concurso público exigido por lei para preenchimento de seus cargos ou empregos, realizando, assim, contratações por tempo determinado, consoante artigo 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O prazo de um ano previsto no artigo anterior fica definido como essencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 2º) Poderão, ainda, as administrações públicas, contratar pessoal por tempo determinado para atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

Art. 3º) O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos e Em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

02/89

Fl. 02

Art. 4º) Vencido o prazo estabelecido no Art. 1º e Parágrafo Único as administrações públicas diretas e indiretas deverão proceder a concurso público para a investidura de seus cargos ou empregos, ressalvados os provimentos de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e os casos previstos no Art. 2º;

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua sanção, retroagindo seus efeitos a 02/01/89, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas,
aos nove (09) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989).



FAISAL SALMEN
Prefeito Municipal de Parauapebas